

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL N. 01/2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE JUIZ LEIGO DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE GOIÁS**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Desembargador Itaney Francisco Campos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 98, inciso I, da Constituição Federal, nos arts. 7º e 73 e seu parágrafo único da Lei 9.099 de 26 de setembro de 1995, na Resolução n. 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e na Resolução n. 43, de 14 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo unificado de provas e títulos para contratação temporária de **85** profissionais para atuarem na função de Juiz Leigo no âmbito dos Juizados Especiais do Estado de Goiás, em auxílio às atividades dos Juizes de Direito, na condução dos procedimentos conciliatórios entre as partes, visando à celeridade na solução dos conflitos, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será coordenado pela Banca Examinadora do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, presidida pela Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais e Turmas Recursais do Estado de Goiás, e realizado pelo Centro de Seleção (CS) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

**1.2.** Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

**1.3.** A Banca Examinadora do Tribunal de Justiça será responsável por ratificar todos os atos do Centro de Seleção.

**1.4.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**a)** Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;

**b)** Anexo II – Função, atribuições, deveres e remuneração do Juiz Leigo (arts. 5, 11 e 22 da Resolução n. 43 de 2015 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás);

**c)** Anexo III – Formulário de Laudo Médico para pessoas com deficiência;

**d)** Anexo IV – Programa das provas.

**1.5.** As atribuições, a natureza jurídica da atividade, os requisitos para seu exercício, a designação, os deveres funcionais e impedimentos e a forma da remuneração encontram-se estabelecidos na Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, na Resolução n. 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução n. 43, de 14 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e, ainda, no Anexo II deste edital.

**1.6.** As informações necessárias para a realização do Processo Seletivo constam neste Edital e poderão ser acessadas, via internet, na página do Centro de Seleção da UFG em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**1.7.** Serão exigidos dos candidatos aprovados certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e o mínimo de 2 (dois) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, conforme estabelecido na Resolução n. 43, de 14 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**1.7.1.** Para efeito do cômputo do tempo de exercício poderá ser considerado:

**a)** o período de estágio de advocacia, em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos e os realizados nos Escritórios Modelos das Faculdades de Direito;

b) o tempo de curso de pós-graduação preparatório à carreira da magistratura desenvolvido pelas Escolas Judiciais, desde que integralmente concluído;

c) a conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação na área jurídica;

d) o efetivo exercício da advocacia mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (art. 1º, Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994) em causas ou questões distintas;

**1.7.2.** Não serão aceitas como comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

**1.8.** É vedado o exercício da função de Juiz Leigo por servidores efetivos ou comissionados do Poder Judiciário do Estado de Goiás, ainda que licenciados.

**1.9.** O Juiz Leigo funciona como Auxiliar da Justiça, em caráter temporário e sem vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigação de natureza previdenciária.

**1.9.1.** Os candidatos designados serão submetidos a cursos de capacitação continuada e específica para as funções que exercerem.

**1.9.2.** Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais e Turmas Recursais do Estado de Goiás, com anuência da Presidência, poderá designar Juizes Leigos itinerantes, com função precípua de substituição ou atuação extraordinária.

**1.9.3.** O termo de designação poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do designado ou a pedido do Juiz de Direito titular do Juizado, independentemente de motivação.

**1.10.** Os candidatos serão selecionados para as funções de Juiz Leigo pelo período de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período, a critério da Administração do Tribunal de Justiça e de acordo com o desempenho e produtividade do profissional.

**1.11.** A atuação dos Juizes Leigos ficará limitada aos feitos de competência dos Juizados Especiais.

**1.11.1.** É vedado ao Juiz Leigo proferir e executar sentenças.

**1.12.** Os candidatos designados ficarão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais, em conformidade com o art. 7º, parágrafo único, da Lei n. 9.099/1995, e de manter vínculo com escritório de advocacia que atue perante esses Juizados, enquanto durar a designação, conforme art. 13 da Resolução n. 43/2015.

**1.13.** O Processo Seletivo, de que trata este edital, é destinado ao preenchimento de **85 vagas** existentes, sendo 80 para livre concorrência e **5 (cinco) reservadas para candidatos com deficiência** e, também, para formação de cadastro de reserva.

**1.13.1.** O cadastro de reserva será composto de **43 vagas** (50% do número de vagas, sendo **40 para a livre concorrência** e **3 (três) reservadas a candidatos com deficiência**).

**1.14.** Compete ao Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais e Turmas Recursais do Estado de Goiás, após a designação inicial, gerir a distribuição dos Juizes Leigos nos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

## **2. DAS INSCRIÇÕES, DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO**

### **2.1. Da inscrição**

**2.1.1.** A inscrição no presente Processo Seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

**2.1.2.** Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.1.3.** São requisitos básicos para ser designado para a função:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito anos;

c) não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz de Direito Titular, do conciliador e do Secretário do Juizado Especial no qual exerça suas funções;

- d)** não exercer atividade político-partidária, nem ser filiado a partido político, ou representante de órgão de classe ou entidade associativa;
- e)** não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal, ressalvado o disposto no subitem 2.1.3.1;
- f)** não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, ressalvado o disposto no subitem 2.1.3.1.
- g)** estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- h)** possuir pelo menos 2 (dois) anos de exercício da advocacia.

**2.1.3.1.** Positivada a existência de penalidade ou distribuição relativa às alíneas “e” e “f” do subitem anterior, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos apurados.

**2.1.4.** Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas deste Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da convocação, sob pena de ser impedido de ser designado para o exercício da função, caso não possua os documentos exigidos.

**2.1.5.** As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**2.1.6.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais que se encontra disponível na página deste Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, que inclui, dentre outros dados, a solicitação do número do CPF do próprio candidato, do documento de identidade, e-mail válido, telefones para contato e uma senha pessoal.

**2.1.7.** Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail cs@ufg.br.

**2.1.8.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar na internet a página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura de inscrições, até às 23h59min do seu último dia;
- b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página de inscrição;
- c) imprimir as informações sobre sua inscrição (confirmação de cadastro);
- d) imprimir o boleto bancário de pagamento da taxa de inscrição (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da inscrição);
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.

**2.1.9.** O valor da inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**2.1.10.** O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia útil seguinte ao término das inscrições, conforme Cronograma do Processo Seletivo, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou outro de qualquer natureza. A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.

**2.1.11.** O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo se for efetuado em duplicidade, ou fora do prazo, ou, ainda, em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**2.1.12.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás do direito de excluir deste Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.3 deste Edital.

**2.1.13.** O Centro de Seleção da UFG e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção da UFG e ao Tribunal de Justiça, que impossibilitem a transferência dos dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

**2.1.14.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**2.1.15.** O candidato que pagar a taxa de inscrição em duplicidade ou fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento da inscrição, até a data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

**2.1.16.** Para solicitar a devolução da inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s/n, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário de 8 às 17 horas, munido do documento de identidade original, do CPF e do(s) comprovante(s) original(is) de pagamento, cópia legível do extrato de conta bancária ou do cartão bancário. O candidato poderá encaminhar essa documentação, via e-mail, para o endereço <cs@ufg.br>.

**2.1.17.** Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro do número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado neste Edital, porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá entrar em contato com o Centro de Seleção para regularizar a situação.

**2.1.18.** O boleto bancário com a autenticação mecânica ou o comprovante de pagamento bancário, feito até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

**2.1.18.1.** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

**2.1.19.** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a última data prevista para o pagamento.

**2.1.20.** O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.

**2.1.21.** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, via fax, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**2.1.22.** É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

**2.1.23.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**2.1.24.** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento na página do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br>, no link “Acompanhe sua Inscrição”.

**2.1.25.** É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do Processo Seletivo na internet a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.1.26.** A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária da efetivação do pagamento, que leva em média 5 (cinco) dias úteis.

## **2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**2.2.1.** Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, descritos a seguir:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

**2.2.2.** O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

**2.2.3.** O Centro de Seleção e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição neste Processo Seletivo (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

**2.2.4.** Na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição. O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma. O resultado final do pedido de isenção, após análise de recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição poderá retirar na página do Processo Seletivo, em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, no *link* específico da isenção, o documento comprobatório deste benefício, conforme data constante no Cronograma.

**2.2.5.** O candidato beneficiado com a isenção da taxa deverá efetivar sua inscrição durante o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). A isenção de taxa não exclui a obrigatoriedade de realização da inscrição.

**2.2.6.** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página do Processo Seletivo em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, realizar sua inscrição e pagar o boleto bancário até o último dia estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.

## **2.3. Da homologação das inscrições**

**2.3.1.** As inscrições homologadas serão divulgadas na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo por meio do número de inscrição e do nome do candidato e pela opção de concorrência (livre concorrência ou pessoa com deficiência).

**2.3.2.** Caso a inscrição não seja homologada até a data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo, o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 17 horas, em dias úteis, munido do boleto quitado ou do boleto e comprovante original de pagamento. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa orientação. O candidato poderá ainda entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 para verificar a situação de sua inscrição.

**2.3.3.** Será disponibilizada ao candidato até a data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do nome e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve entrar em contato com o Centro de Seleção pelo e-mail <[cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br)> para obter as informações necessárias.

**2.3.4.** Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do Processo Seletivo na internet.

**2.3.5.** As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

### **3. DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores e na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de inscrição como candidatos com deficiência.

**3.2.** São previstas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Art. 37 do referido decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

**3.3.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n. 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

**3.4.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações posteriores.

**3.5.** Para concorrer como candidato com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:

**a)** declarar que é candidato com deficiência de acordo com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e com a Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

**b)** informar que deseja concorrer como candidato com deficiência;

**c)** assinalar o tipo de deficiência que possui.

**3.6.** Realizada a inscrição, o candidato com deficiência, deverá:

**a)** imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III deste Edital), que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

**b)** entregar em mãos ou enviar por encomenda expressa (tipo Sedex ou similar), às expensas do candidato, o Laudo Médico original (conforme Anexo III deste Edital), dentro de um envelope identificado, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, dentro do prazo que consta no Cronograma do Processo Seletivo. Somente serão considerados aqueles cuja postagem for efetuada até a última data estipulada no Cronograma.

**3.7.** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não entregar o Laudo Médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

**3.8.** Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer como candidato com deficiência ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente como candidato às vagas da livre concorrência.

**3.9.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado dentro do número de vagas estabelecido, figurará além de em lista geral, juntamente com todos os candidatos aprovados, também em lista específica (exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida).

**3.10.** Em caso de desistência de candidato com deficiência de vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

**3.11.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados para ocupar vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a livre concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

**3.12.** Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização das provas, conforme subitem 3.14 deste Edital, e condições especiais para realização das provas, conforme item 4.

### **3.13. Do Laudo Médico**

**3.13.1.** O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do laudo.

**3.13.2.** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III deste Edital), obedecendo às seguintes exigências:

- a)** ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c)** descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e)** no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f)** no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g)** no caso de deficiente intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**3.13.3.** O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio, Anexo III, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade.

**3.13.3.1.** Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.

### **3.14. Do tempo adicional**

**3.14.1.** Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitam de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e com a Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, deverão:

- a)** declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- b)** imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III deste Edital), que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
- c)** entregar em mãos ou enviar por encomenda expressa (tipo Sedex ou similar), às expensas do candidato, o Laudo Médico original (conforme Anexo III deste Edital), dentro de um envelope identificado, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, dentro do prazo que consta no Cronograma do Processo Seletivo. Somente serão considerados aqueles cuja postagem for efetuada até a última data estipulada no Cronograma.

**3.14.2.** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no Laudo Médico (Anexo III deste Edital) a justificativa para concessão dessa condição especial.

**3.14.3.** O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**3.14.4.** O tempo adicional para a realização das provas será de até **uma hora**.

**3.14.5.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

**3.14.6.** A concessão do direito de tempo adicional ao candidato não garante a sua nomeação como candidato com deficiência, tendo em vista que terá homologada sua condição somente após a realização da Perícia Médica pela Junta Médica, designada pela Banca Examinadora do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que verificará, em momento oportuno, a veracidade das informações do Laudo Médico, dos exames e demais documentos apresentados.

**3.14.7.** O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 4 deste Edital.

**3.14.8.** O Centro de Seleção da UFG divulgará na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para realizarem a prova com tempo adicional. Nessa relação, serão divulgados também os candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude da documentação entregue em desacordo com as exigências deste Edital. O candidato poderá interpor recurso online, na página do Processo Seletivo, contra esse resultado preliminar, durante o período estabelecido no Cronograma. O resultado final, com as respostas aos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma.

### **3.15. Da Perícia Médica**

**3.15.1.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão convocados, por meio de Edital, a se submeterem à Perícia Médica a ser realizada por Junta Médica designada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que verificará a sua condição de pessoa com deficiência.

**3.15.2.** A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, e a condição de candidato com deficiência para concorrer às vagas reservadas somente estará confirmada após a realização da Perícia Médica e seu deferimento.

**3.15.2.1.** No caso de o candidato não ser considerado deficiente pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da livre concorrência, desde que não tenha usufruído de tempo adicional.

**3.15.3.** Como a Perícia Médica será realizada somente após a Prova Objetiva, a concessão ao candidato do direito de tempo adicional será confirmada somente após sua realização pela Junta Médica designada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que verificará a veracidade das informações do Laudo Médico, dos exames e demais documentos apresentados.

**3.15.3.1.** No caso de o candidato ter usufruído de tempo adicional e não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do concurso.

**3.15.4.** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

**3.15.5.** O resultado preliminar e final da Perícia Médica dos candidatos será divulgada na data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

## **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS**

**4.1.** O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, sala individual ou com número reduzido de candidatos, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:



**a)** preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas;  
**b)** entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o Requerimento de Condições Especiais, acompanhado do Laudo Médico (Anexo III deste Edital) ou do Atestado Médico original, para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo.

**4.2.** O Laudo Médico (Anexo III deste Edital) ou o Atestado Médico a que se refere a alínea “b” do subitem 4.1 deste Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 2 (dois) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**4.3.** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, e entregá-lo acompanhado do Atestado Médico original, no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, Goiânia-GO, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais. O candidato que estiver hospitalizado e desejar realizar a prova deverá contatar o Centro de Seleção da UFG, em tempo hábil, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

**4.4.** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.5.** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

**4.6.** A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais, durante o período de inscrição, e entregá-lo ou enviá-lo, dentro de um envelope identificado, ao Centro de Seleção da UFG. Caso a necessidade ocorrer após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir e preencher o formulário e entregá-lo em mãos no Centro de Seleção da UFG.

**4.7.** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 5.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**4.8.** O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

**4.9.** A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas, acompanhada da criança.

**4.10.** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente. Os outros serão cancelados automaticamente.

**4.11.** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo. Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

**4.12.** O candidato poderá interpor recurso na página do Processo Seletivo em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo.

**4.13.** A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

**4.14.** Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional realizado via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essa solicitação deverá ser feita no ato da inscrição, conforme subitem 3.14.1 deste Edital.

**4.15.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**4.16.** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**5.1. SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais das provas, os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. Esses documentos deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL** colhida durante a realização das provas.

**5.2.** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**5.3. NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

**5.4.** Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documento de identificação relacionado no subitem 5.1, que não disponham de impressão digital, estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para futura conferência com os dados da Polícia Civil.

**5.5. NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**5.6.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas:

**a)** documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

**b)** declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no endereço eletrônico <[www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br)>, no link, “Delegacia Virtual”.

**5.7.** Caso o furto, roubo ou perda tenha ocorrido no dia das provas, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local das provas.

**5.8.** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio para posterior envio à Polícia Civil para confrontação.

**5.9.** A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## **6. DAS PROVAS OBJETIVAS**

**6.1.** Os programas das provas estão no Anexo IV deste Edital.

**6.2.** O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira uma Prova Objetiva com 100 questões e a segunda uma Prova de Títulos.

**6.3.** A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é a correta e será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, somente na cidade de Goiânia – GO. Os conteúdos abordados e o número de questões de cada um deles são apresentados no Quadro 1.

**Quadro 1 – Conteúdos e número de questões da prova objetiva**

<b>Conteúdo</b>	<b>Número de questões/pontos</b>
Língua Portuguesa	10
Juizados Especiais	30*
Direito do Consumidor	5
Direito Civil	8
Direito Processual Civil	8
Direito Penal	8
Direito Processual Penal	8
Direito Constitucional	10
Direito Administrativo	8
Ética	5
<b>Total</b>	<b>100</b>

\* 15 de Juizados Cíveis e 15 de Juizados Criminais

**6.4.** Estarão aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem pelo menos 60% de aproveitamento na Prova Objetiva, os demais estarão eliminados do Processo Seletivo.

**6.5.** Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão convocados a apresentarem a documentação para a Prova de Títulos, conforme item 7 deste Edital.

**6.6.** O comunicado com o local de realização da Prova Objetiva será divulgado na página do Processo Seletivo na internet na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

**6.7.** A Prova Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas. Os portões dos prédios onde elas serão realizadas serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas.

**6.8.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para seu início, portando o original de um dos documentos de identificação (obrigatório), citados no subitem 5.1 deste Edital, e caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

**6.9.** O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

**6.10.** Para garantia da lisura do Processo Seletivo, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

**6.11.** No horário reservado às provas estão incluídos o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

**6.12.** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações.

**6.13.** O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

**6.14.** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

**6.15.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**6.16.** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

**6.17.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade, que constarão no Cartão-Resposta e na ficha de identificação.

**6.18.** Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, para realização da prova:

**a)** não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

**b)** não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste item. O porte desses objetos fora das condições estabelecidas na alínea “c” dentro do prédio, após o início das provas, acarretará ao candidato a eliminação deste Processo Seletivo;

**c)** será entregue ao candidato, antes de entrar em sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término das provas. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado deste Processo Seletivo. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e atuação de policiais federais durante a aplicação das provas;

**d)** durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

**e)** iniciada a prova, o candidato somente poderá se retirar do ambiente de realização da prova com a liberação do coordenador local e após terem decorridas 4 (quatro) horas de prova;

**f)** os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas;

**g)** ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador, o seu Cartão-Resposta.

**6.19.** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 6.18 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 13.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 6.18 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

**6.20.** Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 6.18 deste Edital, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 13.1 deste Edital.

**6.21.** Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo o Cartão-Resposta ao retirar-se da sala de prova.

**6.22.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo no local de realização das provas de guarda-volumes.

**6.23.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**6.24.** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

**6.25.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

**6.26.** O Boletim de Desempenho da Prova Objetiva será disponibilizado individualmente ao candidato na página do Processo Seletivo na internet, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

## **7. DA PROVA DE TÍTULOS**

**7.1.** A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo analisados os títulos de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva. O caráter classificatório refere-se a todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, independentemente de estarem ou não dentro do número de vagas pré-estabelecido. A Prova de Títulos não terá caráter eliminatório, pois não eliminará candidatos que não apresentarem quaisquer títulos.

**7.2.** As informações prestadas nos documentos serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de procedimento no ato da entrega dos mesmos.

**7.3.** A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de fotocópia autenticada de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente ou, ainda, por meio de declaração e/ou atestado de conclusão original de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

**7.4.** A documentação deverá ser colocada dentro de um envelope devidamente identificado com uma folha de rosto impressa a partir do link “Acompanhe sua Inscrição”, que conterá os dados do candidato.

**7.5.** As fotocópias deverão estar legíveis e autenticadas. Caso a cópia apresentada esteja ilegível ou sem autenticação a mesma não será analisada e a pontuação correspondente será desconsiderada.

**7.6.** O Centro de Seleção da UFG não realizará autenticação de quaisquer documentos comprobatórios.

**7.7.** O envelope identificado, contendo os títulos do candidato, deverá ser entregue até o último dia do período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 17 horas. O envelope com o título poderá, também, ser enviado por encomenda expressa (Sedex ou similar), às custas do candidato, para o Centro de Seleção, com postagem efetuada até o último dia previsto no Cronograma.

**7.8.** Caso o candidato queira complementar ou substituir o documento apresentado, é necessário entregar/enviar essa documentação até o último dia previsto para entrega da documentação para a Prova de Títulos, especificando por escrito o motivo do encaminhamento dessa documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de documentos.

**7.9.** A documentação NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo envio, de forma completa, da documentação.

**7.10.** Caso o candidato não entregue o documento comprobatório autenticado, ou em caso de declaração de conclusão de curso, o documento original, a pontuação atribuída a essa avaliação será ZERO.

**7.11.** A Prova de Títulos será pontuada de acordo com as especificações e limites de pontuação que constam no Quadro 2 a seguir:

**Quadro 2 – Pontuação para a Prova de Títulos**

<b>Título</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação preparatório para a carreira da magistratura desenvolvido pelas Escolas Judiciais – 2,0 pontos por certificado.	2,0
Certificado de conclusão de curso de especialização na área dos Juizados Especiais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas – 0,5 ponto por certificado	1,0
Certificado de conclusão de curso de capacitação para conciliação e/ou mediação – 1,0 ponto por certificado	1,0
Exercício anterior da função de conciliador ou Juiz Leigo em outro Tribunal de Justiça, em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela respectiva secretaria – 1,0 ponto por ano comprovado.	1,0
Diploma de Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 2,0 pontos por diploma.	2,0
Diploma de Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 1,0 ponto por diploma.	1,0
Diploma de Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia ou trabalho de final de curso – 0,5 ponto por diploma.	1,0
Certificado de participação nas semanas nacionais do movimento nacional pela conciliação – 0,1 ponto por certificado.	1,0
<b>Pontuação máxima total</b>	<b>10,0</b>

**7.12.** O resultado da Prova de Títulos será a pontuação obtida pelo candidato no somatório dos pontos obtidos nos itens do Quadro 2 deste Edital. A prova de títulos terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos.

**7.13.** Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes no Quadro 2 deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições previstas neste Edital.

**7.14.** Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

**7.15.** Não serão pontuados os títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

**7.16.** A identificação de fraude em qualquer documento comprobatório desclassificará automaticamente o candidato.

**7.17.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo, tornando-se sem efeito quaisquer atos de designação, se já ocorridos, assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso, sem prejuízo de outras eventuais sanções cíveis e criminais que possa sofrer.

**7.18.** O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das cópias autenticadas apresentadas, para a devida comprovação.

**7.19.** As questões não definidas nas orientações anteriores que surgirem durante a análise dos títulos serão definidas pelo Centro de Seleção.

**7.20.** Os títulos não serão devolvidos, nem fornecidas cópias de quaisquer documentos, ficando sob a guarda do Centro de Seleção da UFG em até 30 dias da publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**7.21.** O Boletim de Desempenho do candidato na Prova de Títulos, com as notas obtidas em cada item/título, poderá ser obtido, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do Centro de Seleção, na mesma data de divulgação do resultado preliminar desta prova.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL**

**8.1.** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

**8.2.** O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as questões. Para cada questão acertada será atribuído **um** ponto e para cada questão errada será atribuído **zero** ponto.

**8.3.** A Nota Final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva com os pontos obtidos na Prova de Títulos.

**8.4.** Todos os candidatos serão ordenados de acordo com a Nota Final obtida, em ordem decrescente.

**8.5.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**8.5.1.** Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior nota na prova referente às Leis dos Juizados Especiais;
- b) maior nota no conjunto das provas de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na análise dos títulos
- e) persistindo o empate, o candidato com idade maior.

**8.6.** O candidato aprovado dentro do número de vagas será designado, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse do Tribunal de Justiça.

**8.7.** O candidato aprovado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito subjetivo à designação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no cargo, podendo os demais candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas serem designados à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, e que estejam posicionados até o limite de vagas, aplicando-se os critérios de desempate, quando houver, observando-se o interesse do Tribunal de Justiça.

**8.8.** Os candidatos relacionados como reserva técnica (aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas) poderão ser designados à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo e que estejam posicionados entre o primeiro candidato subsequente classificado, até o limite de 50% do número de vagas, aplicando-se os critérios de desempate conforme subitem 8.5 do Edital, observando-se o interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o indeferimento da inscrição;
- d) o resultado preliminar da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que se declararam pessoa com deficiência e/ou solicitaram realizar a prova com tempo adicional;
- e) o resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f) o gabarito preliminar e/ou formulação das questões da Prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Prova de Títulos;
- i) o resultado da Perícia Médica;
- j) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

**9.2.** O prazo para interposição de recursos, contra os resultados previstos no subitem 9.1 deste Edital, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias, conforme consta no Cronograma do Processo Seletivo. Os pedidos poderão ser protocolados no primeiro dia após a aplicação das provas e a publicação ou a divulgação dos atos.

**9.2.1.** O recurso deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível na página do Processo Seletivo em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário oficial de Brasília. Após esse período, os pedidos de recurso não serão aceitos.

**9.3.** Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos atos ou resultados publicados, conforme o subitem 9.1 do Edital, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção da UFG, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento. O resultado dos recursos será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção da UFG. Após a homologação do certame, os recursos deverão ser protocolados junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**9.4.** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico, apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente na página do Processo Seletivo na internet;
- c) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito ou teor das questões da Prova Objetiva;
- d) protocolar o recurso, conforme instruções contidas na página do Processo Seletivo na internet.

**9.5.** Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 9.4 ou os que forem enviados via fax, por meio postal, por e-mail ou por procuração.

**9.6.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**9.7.** Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar resultados.

**9.8.** Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via on-line, na página do Processo Seletivo na internet, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo e ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

**9.9.** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

**9.10.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

## **10. DOS RESULTADOS**

**10.1.** Os resultados/atos serão divulgados na página do Processo Seletivo na internet em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, conforme as datas que constam no Cronograma do Processo Seletivo.

**10.2.** Estão previstos os seguintes resultados/atos:

- a) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- b) homologação das inscrições (preliminar e final);
- c) resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);
- d) resultado dos requerimentos de condições especiais;
- e) gabarito preliminar e oficial da Prova Objetiva;
- f) disponibilização do Cartão-Resposta do candidato, acessado por meio do CPF e senha cadastrados;
- g) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- h) resultado da Prova de Títulos (preliminar e final);
- i) resultado do Processo Seletivo (preliminar e final);
- j) resultado da perícia médica (preliminar e final).



**10.3.** O resultado preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados de acordo com a classificação dos candidatos e a respectiva pontuação final.

**10.4.** O Boletim de Desempenho da Prova Objetiva, com as notas obtidas em cada disciplina, poderá ser obtido, exclusivamente via internet, na página do Processo Seletivo em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> a partir da data que consta no Cronograma do Processo Seletivo.

**10.5.** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam no subitem 13.1 deste Edital ou que possuam teor similar.

**10.6.** Nos resultados das provas, constarão as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no Processo Seletivo. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho, acessado por meio do CPF e senha cadastrados.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A homologação será publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás, no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, <<http://www.tjgo.jus.br/>> e no do Centro de Seleção da UFG, <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**11.2.** A homologação do Processo Seletivo, conterà a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, aplicando-se o critério de desempate na publicação do resultado final, sendo que os candidatos não classificados de acordo com o número máximo de aprovados ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

**11.2.1.** O candidato poderá interpor recurso contra a homologação do Processo Seletivo em até 15 (quinze) dias após sua publicação no Diário da Justiça do Estado de Goiás no protocolo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**11.3.** Na ocorrência de empate no último lugar, após aplicados os critérios de desempate, serão aprovados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem 1.13.

**11.4.** No caso de desistência formal da designação, prosseguir-se-á a designação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

**11.5.** A designação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

## **12. DA DESIGNAÇÃO**

**12.1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será designado, obedecida a ordem de classificação.

**12.2.** A convocação dos candidatos designados para o exercício da função será divulgada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em <[www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)>.

**12.3.** A designação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Processo Seletivo, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas.

**12.4.** O candidato designado que não assumir no prazo estipulado terá o seu ato de designação tornado sem efeito.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

**a)** alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do Processo Seletivo, divulgados nos termos deste Edital;

**b)** faltar ou chegar atrasado ao local de realização das provas (após o horário estabelecido);

**c)** tiver usufruído de tempo adicional e, na perícia médica, não for considerado como candidato com deficiência com esse direito ou que não comparecer à perícia médica;

**d)** não apresentar um dos documentos de identificação especificados neste Edital;

- e) ausentar-se do recinto de aplicação de qualquer prova sem permissão;
- f) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;
- h) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver portando durante a prova qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod, objetos pessoais, etc.;
- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou outros objetos similares;
- j) não entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta da Prova Objetiva;
- k) sair com anotações da sala antes do horário permitido;
- l) não permitir a coleta da impressão digital e/ou filmagem como forma de identificação;
- m) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;
- n) fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- o) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- p) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

**13.2.** Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

**13.3.** Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 13.1 o direito à ampla defesa conforme as orientações dispostas no subitem 9.3 deste Edital.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**14.2.** A aprovação e classificação do candidato no Processo Seletivo, além do número de vagas previstas neste edital, constitui mera expectativa de direito à designação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

**14.3.** As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados no endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG ou do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ou ainda em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**14.4.** O candidato deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo, publicados no Diário da Justiça Estado de Goiás e/ou nas páginas da internet do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, <[www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)>, e do Centro de Seleção da UFG, <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**14.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico do Centro de Seleção, <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**14.6.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada a seu destino de documentos do candidato, tais como Laudo Médico, requerimento de condições especiais, etc.

**14.7.** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnicos administrativos e alunos da UFG e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**14.8.** Os casos omissos a esse Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**14.9.** São integrantes da Banca Examinadora do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os seguintes membros:

**a)** Desembargador Gerson Santana Cintra, Coordenador do Sistema de Juizados Especiais e Turmas Recursais do Estado de Goiás, Presidente da comissão;

**b)** Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz de Direito;

**c)** Dr. Wild Afonso Ogawa, Juiz de Direito;

**d)** Dr. Carlos Magno Rocha da Silva, Juiz de Direito;

**e)** Dr. Fernando Ribeiro Montefusco, Juiz de Direito;

**f)** Dr. Fernando de Mello Xavier, Juiz de Direito.

**14.10.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (anos), a partir da data de publicação de sua homologação no Diário da Justiça Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Goiânia, 10 de agosto de 2017.

Desembargador Itaney Francisco Campos

Presidente Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás